# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 138/84

AUTOR: Vereador Hélio Roberto de Oliveira.

ASSUNTO: "Dá denominação em via Pública".

PROJETO DE LEI Nº 138/84
DE 08 DE OUTUBRO DE 1.984.

1. ao Jurídico
2. As comissões.
3- Copias aos Vereadores

" DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Passa a denominar-se ABRAMO - NANNI, a rua existente sem nome, conhecida como Projetada 2, no Bairro Lavapés , desta cidade de Ibiúna, SP. Referida rua parte da Estrada do Capim Azedo, distante 250,00m da bifurcação da Avenida São Se - bastião com a Estrada do Cupim, tendo seu início na beira do asfalto que leva ao Bairro do Murundu, nas divisas de Alfredo Pereira de Albuquerque, antiga proprieda- de da Beneficiência Alemã; daí, segue por uma distância de 145,00m, com a largura - de 8,00m em toda a sua extensão, até en - contrar uma outra rua existente, sem nome, conforme mapa anexo.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba- própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrárie.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 1984.

(segue)

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls 03

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 1984.

HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA

- VEREADOR -

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 138/84

O presente Projeto de Lei, visa homenage - ar um homem que, apesar de nascido em ou - tro país, aqui se radicou, constituiu famí lia e, junto com tantos outros, trabalhou-pelo progresso e desenvolvimento desta ter ra e sua gente.

Abramo Nanni nasceu na província de Lucca, região da Toscana, na Itália. Sétimo dos onze filhos de Giuseppe Nanni e Adele Pie-ruccetti Nanni, nasceu a 27 de dezembro de 1903. Veio para o Brasil, aqui aportando * em 1921, indo trabalhar, como empregado, * junto a produtores de carvão vegetal, por-primeiro na Serra da Cantareira e, em segui da, em Guaratinguetá. Depois, como produ - tor de carvão vegetal, junto com seu irmão, estabeleceu-se em Sabaúna, em seguida em Dona Catarina, hoje Município de Mairinque, e, em 1933, veio para este Município de I-biúna, onde faleceu no dia 27 de outubro - de 1968, deixando viúva, Dona Maria Pando-ri Nanni e quatro filhos: João Nanni, casa do com Dona Mafalda Gabriel Nanni; Adelai-de Nanni Silva, casada com Lázaro Ciro Sil va; Natalino Nanni, casado com Dona Marle-ne Rosa Nanni e Rosa Nanni de Camargo, ca-sada com Luiz Durval Rodrigues de Camargo, todos eles residentes nesta cidade.

Neste Município, Abramo Nanni foi produtor de carvão vegetal, em diversos bairros: Ma

chado, Ressaca, Paruru, Campo Verde e, no

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Bairro Piratuba, onde hoje se localiza o loteamento Lutfalla, lugar conhecido à época como Capão Grande, foi com seu irmão, de 1934 a 1955, o maior produtor de carvão vegetal do Município, onde também, em um sistema semelhante à cooperativa, explorava então, a agricultura para sustento dos mais de sessenta colonos.

Nada mais justo que Ibiúna ter uma via pública com o nome de Abramo Nanni que, vindo da Itália para o Brasil, morando em várias cidades deste Estado, elegeu Ibiúna * para constituir família, aqui ter seus filhos que, a seu exemplo se encontram entre nós, e onde ele, Abramo Nanni, tem sua última morada.

Melhores esclarecimentos sobre a rua da - qual pretendo que se dê o nome de ABRAMO - NANNI, darei à Comissão de Justiça e Redação, quando da elaboração do seu parecer.

Acredito eu que o presente Projeto de Lei- receberá a acolhida desta Casa pela unanimidade de seus componentes.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 1984

-HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA -

VEREADOR.

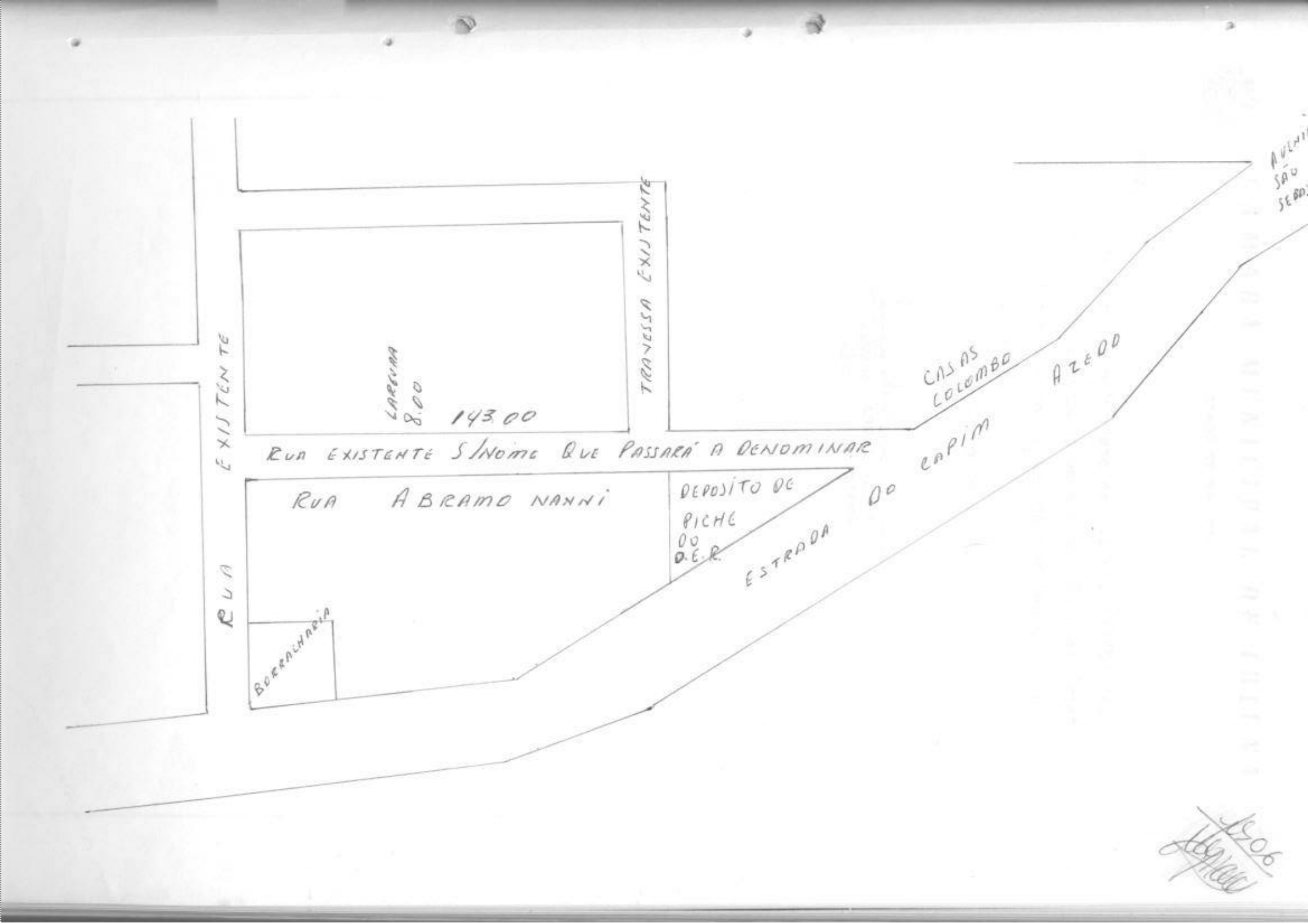
RUA EXISTENTE
LARGURA 8.00
143.00
TRAVESSA EXISTENTE
CASAS COLOMBO
AZEDO
RUA EXISTENTE S/NOME QUE PASSARÁ A DENOMINAR
RUA ABRAMO NANNI
DEPOSITO DE PICHE DO D.E.R.
ESTRADA DO CAPIM
RUA
BOBRALHARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1507

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/84 deu do dia 08 p. passado em sua Sessão Ordinária e está tramitando de acordo com Despacho do' Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer em Conjunto ao Projeto de Lei nº 138/84

AUTOR- Vereador- Helio Roberto de Oliveira

Relator- Vereador Rubens Xavier de Lima

O projeto de autoria do nobre vereador Helio Roberto de Oliveira é legal e Constitucional.

Pretende o nobre edil que esta edilidade de denominação em uma rua existente no bairro mais conhecido como " Lava-pes" e que hoje tem a denominação de Rua - Projetada nº 2-.

O nome escolhido foi o de Abramo Nanni- pessoa conhecidissima em nosso meio, pois aqui residiu o - homenageado por 35 anos residindo no bairro da Ressaca e por ultimo em nossa cidade ate os ultimos dias de sua vida, aqui residem até os dias de hoje sua esposa Dona Maria Pandori Nanni, bem como seus filhos, genrro, noras e netos.

A nosso ver nada mais justo do que esta Casa de Leis, dar o nome de " Abrão Nanni, a rua que o autor do projeto pretende dar e que esta descrita no artigo 1º da proposição.

È o nosso parecer que subemetemos aos nobres edis que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 1.984

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Comissão de Justiça e Redação

MEMBROS [illegible] Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Pedro Toyomi Teshorogi

Pres.da Comissão de Finanças e Orçamento

MEMBROS Rubens Xavier de Lima

Pedro [illegible]

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 11 de 03 de 1985

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 167/85

" DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Passa a denominar-se ABRAMO NANNI, a rua existente sem nome, conhecida como Projetada 2, no Bairro Lavapés, desta cidade de Ibiúna, SP. Referida rua parte da Estrada do Capim Azedo, distante 250,00 m da bifurcação da Avenida São Sebastião com a Estrada do Cupim, tendo seu início na beira do asfalto que leva ao Bairro do Murundu, nas divisas de Alfredo Pereira de Albuquerque, antiga propriedade da Beneficiência Alemã; daí, segue por uma distância de 145,00 m, com a largura de 8,00 m em toda a sua extensão, até encontrar uma outra rua existente, sem nome, conforme mapa anexo.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 0357/85 Ibiúna, 12 de março de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 167/85, referente ao Projeto de lei nº. 138/84 que "Dá Denominação em Via Pública", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 167/85, através do ofício nº. 0357/85 da presente data.

Ibiúna, 12 de março de 1985.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa